

Lei nº 530/94 de 18 de outubro de 1994

"Autoriza compra de uma galpão construído em terrenos da Prefeitura e da outras propriedades".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da Empresa Comércio de Cereais, um galpão em fase final de construção, em terrenos de propriedade do Município, à Alameda Prefeito Augusto Belsino Mendes, nesta cidade, com as seguintes características:

- área de construção 285,76 m²; com estrutura metálica, paredes e cobertura, prontas;

Art. 2º - A compra será feita com valores parâmetros.

Art. 3º - Proposta máxima feita ou que poderá ser feita pela Prefeitura;

R\$ 3.000,00 (Três mil reais) trinta dias;

R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cinquenta dias;

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) noventa dias.

Art. 4º - As despesas do art. 3º serão pagas por conta de dotações próprias do orçamento, junto "Aquisição de Imóveis - (Prédios e Terrenos)", podendo ser criado crédito especial de igual valor, caso necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista;
MG, 19 de outubro de 1994.

JOSÉ BARBOSA MADALINI
PREFEITO MUNICIPAL